

L E I N. 9.165, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto de Ensino e Pesquisas Rico Viver para o desenvolvimento da equinoterapia aos munícipes em situação de vulnerabilidade social e sua reabilitação física e mental, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Ensino e Pesquisas Rico Viver para o desenvolvimento da equinoterapia aos munícipes em situação de vulnerabilidade social e sua reabilitação física e mental.

Art. 2º As condições de realização do convênio estão estabelecidas na minuta, no plano de trabalho e no cronograma de desembolso, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º As despesas do Município com a execução desta Lei, para o exercício de 2014, estão estimadas no valor de R\$ 138.372,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e setenta e dois reais), e correrão por conta da dotação orçamentária n. 50.10.3.3.90.39.08.244.0033.2.002.01.510000, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.

Parágrafo único. Caso o presente convênio seja renovado, as despesas para o exercício de 2015 estão estimadas no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e para o exercício de 2016 no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas quaisquer novas despesas para o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 5 de setembro de 2014.

  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

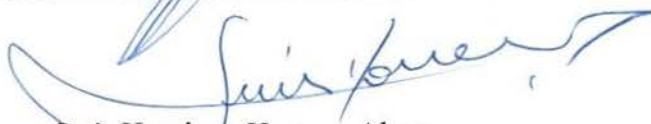
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



Luiz Jacometti Pinheiro  
Secretário de Desenvolvimento Social



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 222/14, de autoria do Poder Executivo)  
Mensagem 58/ATL/14

## **TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E O INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISAS RICO VIVER**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.643.466/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede em São José dos Campos, na Rua José de Alencar, n. 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Luiz Jacometti Pinheiro, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_ SSP/SP, devidamente autorizado pela Lei n. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014 e o INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA RICO VIVER, associação civil, de natureza filantrópica, de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.045.073/0001-74, com sede à Rua José Silvério de Souza, n. 165, Vila Cândida, São José dos Campos-SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Henrique de Almeida Basano, RG n. 15.550.392-3 e CPF/MF n. 162.691.648-93, e doravante denominado INSTITUTO, firmam o presente Convênio nos termos do disposto pelo Processo Administrativo n. 86.397/14 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Do Objeto**

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços das Convenientes para atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de um tratamento complementar de reabilitação física e mental que utiliza o cavalo como instrumento de trabalho em uma abordagem multi e interdisciplinar (equinoterapia).

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Das Obrigações do Município**

I - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio mediante repasses na conformidade do Cronograma de Desembolso anexo, condicionado à correta prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas;

II - apoiar tecnicamente o Instituto na execução das atividades objeto deste Convênio;

III - proceder a avaliação sistemática das atividades desenvolvidas com vista ao alcance dos objetivos propostos;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pelo Instituto em decorrência deste Convênio;

V - examinar e aprovar nota fiscal e relatório mensal com todos os itens descritos no inciso IV da Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Das Obrigações da Entidade**

I - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

II - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população sem discriminação de qualquer natureza;

III - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto deste Convênio;

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São José dos Campos,

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

INSTITUTO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



## **PLANO DE TRABALHO**

### **I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

Nome da Instituição: INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISAS RICO VIVER

Rua José Silvério de Souza, n. 165 - Vila Cândida - CEP: 12243-521

Cidade: São José dos Campos Estado: São Paulo

CEP: 12.243-521 Telefone: 12-3921-6441

Correio eletrônico: ricoviver@hotmail.com

CNPJ/MF n. 09.045.073/0001-74

Inscrição Municipal n.: 300.864

Inscrição Estadual: Isento

### **II - HISTÓRICO:**

O Instituto de Ensino e Pesquisas Rico Viver foi fundado em 2007 pelo cavaleiro e publicitário Henrique de Almeida Basano, vencedor de várias modalidades de hipismo e habilitado em Equitação Especial pela Confederação Brasileira de Hipismo. Sua fundação teve como intuito desenvolver os estudos e com a prática da equitação atender pessoas com deficiência visando sua reabilitação física, inclusão social e preparação para vida cotidiana.

A equinoterapia é baseada na prática de atividades equestres e técnicas de equitação, sendo um tratamento complementar na recuperação e reeducação motora e mental de seus praticantes. Entende-se por equinoterapia o método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência. Esse método utiliza o cavalo como agente promotor de ganhos físicos, psicológicos e educacionais. Exige a participação do corpo inteiro, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força, tônus muscular, flexibilidade, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio. Além dos ganhos físicos, a interação com o cavalo desenvolve novas formas de socialização, autoconfiança e autoestima.

O Instituto de Ensino e Pesquisas Rico Viver é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem cunho político ou partidário, de direito privado e sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Tem sua matriz situada na Rua José Silvério de Souza, n. 165, Vila Cândida, São

Promover educação, saúde, esporte e assistência social a pessoas com ou sem deficiência e/ou distúrbios de aprendizagem, utilizando o cavalo como agente facilitador.

#### **IV - VISÃO DO INSTITUTO**

Ser uma organização que fomenta os estudos e a prática da equitação, visando à melhor qualidade de vida aos praticantes, familiares e/ou cuidadores.

#### **V - VALORES**

- Ética;
- Responsabilidade social;
- Humanismo;
- Mutualidade;
- Excelência.

#### **VI - PERFIL FINANCEIRO**

Com o recurso disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, o programa vem sendo desenvolvido satisfatoriamente.

#### **VII - OBJETIVO GERAL**

Desenvolver atividades de equitação, que criem oportunidades e ampliem as potencialidades da pessoa com deficiência, com dificuldades emocionais e/ou distúrbios específicos de aprendizagem, respeitando seus limites e visando sua integração na sociedade, proporcionando benefícios físicos, psicológicos, educativos e sociais.

#### **VIII - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO**

Presidente: Henrique de Almeida Basano

RG n. 15.550.392-3

CPF/MF n.: 162.691.648-93

Eleição: 25/06/2011 a 25/06/2015

## **- PRAZO DE EXECUÇÃO**

setembro de 2014 até dezembro de 2014.

## **- JUSTIFICATIVA**

O programa “Inclusão Social através da Equitação” tem por intuito desenvolver atividades de equitação voltadas a pessoas com deficiência. Seu objeto de trabalho compreende crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência física, mental, múltipla, comportamental e/ou necessidades educacionais, e também seus familiares e/ou cuidadores. Sua área de atuação abrange a saúde, a assistência social, a educação, o esporte, a cultura e o meio ambiente.

O referido programa se justifica devido à necessidade de criar oportunidades às pessoas deficientes, visando à promoção e integração social do indivíduo e proporcionando uma melhor qualidade de vida por meio de tratamento complementar. Equinoterapia é um método terapêutico que contribui para o desenvolvimento da pessoa com deficiência e/ou necessidades educacionais, tanto no aspecto físico como nos aspectos emocionais, intelectuais e sociais.

Sendo uma terapia que auxilia na saúde, no fortalecimento de laços familiares e sociais e no processo de inclusão social de seus praticantes; além de imprimir relativa autonomia e também ser considerada uma prática esportiva saudável e educativa. Durante as sessões são estimuladas a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, exercitação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio, e vários outros aspectos.

Na esfera social, a equitação é capaz de diminuir a agressividade, tornar o paciente mais sociável, treinar padrões de comportamento, tais como: ajudar e ser ajudado, encaixar as exigências do próprio indivíduo com as necessidades do grupo, aceitar as próprias limitações e as limitações do outro facilitando assim a interação do deficiente na sociedade.

Observa-se, portanto que esse programa vem somar-se às ações que estão sendo realizadas pelo poder público do Município para essa camada da população.

## **- OBJETIVOS:**

### **➤ OBJETIVO GERAL**

Desenvolver atividades de equitação que criem oportunidades e ampliem as potencialidades da pessoa com deficiência, com dificuldades emocionais e/ou distúrbios específicos de aprendizagem, respeitando



- Seleção do programa da equitação que melhor atenderá o praticante analisando as especificidades de cada participante, essa seleção será feita por equipe multiprofissional (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional);

A equinoterapia divide-se em quatro modalidades: dispostas em ordem de menor para maior capacidade do praticante: hipoterapia, pré-esportiva, prática esportiva para equestre e equitação educativa.

- **Hipoterapia:** caracteriza-se pela capacidade física e/ou mental do praticante em se manter sozinho sobre o cavalo. É utilizado para pacientes com disfunção motora, intelectual e comportamental. Nesta fase o cavalo atua primariamente como instrumento cinesioterapêutico, mas tem também seu aspecto construtivo na questão psicológica do praticante. Os exercícios realizados neste momento são tanto na área de reabilitação, através dos movimentos tridimensionais da andadura do animal, quanto na área de educação, atuando no processo de ensino-aprendizagem, socialização e comportamento.
- **Pré-Esportiva:** nesta modalidade o praticante tem boas condições para atuar e conduzir o cavalo sozinho, podendo participar de exercícios específicos de hipismo. Sob a orientação direta de psicólogos, educadores físicos e instrutores de equitação, podendo chegar a um estágio de provas equestres simples. Passa a exercer maior influência sobre o animal, que é utilizado como instrumento de inserção social. Também pode ser aplicado nas áreas reabilitativa e/ou educativa.
- **Esportiva Paralímpica:** nesta modalidade o indivíduo é um atleta em potencial, com ou sem a utilização de adaptações, é perfeitamente capaz de competir, tendo o controle total sobre o cavalo. O profissional diretamente atuante é o instrutor de equitação. É equitação especial e classificada como esporte de reabilitação e desde 1996 é esporte integrante dos Jogos Paralímpicos. Os cavaleiros são classificados de acordo com suas limitações físicas.
- **Equitação Educativa:** modalidade voltada para crianças e adolescentes com necessidades educacionais diferenciadas, tais como: hiperatividade, “deficit” de atenção ou transtornos de aprendizagem específicos, mas com grande potencial para desenvolver habilidades cognitivas. Este programa utiliza o método PAEDA.



- Voluntários;
- Empresas parceiras;
- Eventos.

➤ - **AVALIAÇÃO**

A avaliação ocorrerá mensalmente envolvendo os praticantes e responsáveis diretos e principalmente a equipe técnica, a fim de garantir o cumprimento das normas para o bom funcionamento do programa. Outra forma de avaliação será por meio de relatórios mensais enviados à Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2014

Entidade: Instituto de Ensino e Pesquisas Rico Viver

MÊS	VALOR MENSAL
Set/14	R\$ 34.593,00
Out/14	R\$ 34.593,00
Nov/14	R\$ 34.593,00
Dez/14	R\$ 34.593,00
Valor Total	R\$ 138.372,00

---

Presidente (a)